

LEI Nº 57.

Data- 5 de abril de 1.950.

SUMULA- Criando uma casa escolar no lugar denominado Pindauvinha, Distrito de Manoél Ribas, dêste Município.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal Substituto, sanciono a seguinte Lei;

Artº 1º- Fica criada no lugar denominado PINDAUVINHA, Distrito de Manoél Ribas, dêste Município, uma casa escolar, com a denominação de escola SEBASTIÃO PARANÁ.

Artº 2º- Fica criada e verba respectiva para pagamento do professor da referida escola.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 5 de abril de 1.950.

*M. Rodriguez*

Manoel Rodriguez.

Prefeito Municipal Substituto

*O. Grande*

Olivio Grande

Secretario.

*Antonio J. J. J.*